



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0632/2019

O presente projeto de lei visa incluir os integrantes da Banda e do Coral da Guarda Civil Metropolitana nas disposições contidas na Lei 15.715 de 17 de abril de 2013 a fim de que os mesmos passem a ter sua lotação na Câmara Municipal de São Paulo com as mesmas vantagens e remunerações dos demais integrantes da Guarda já lotados na Câmara Municipal.

Ora, a Guarda é instituição essencial à segurança da sociedade e do Município e por essa razão deve haver uma equiparação aos integrantes que efetivamente exercem função na Câmara Municipal de São Paulo, seja na banda, no coral ou em qualquer outro recinto ou atividade.

Por essa razão visando resguardar o princípio da igualdade previsto inclusive em nossa Magna Carta espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do meu projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.